



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 123/2003.

Sanciona e promulga o projeto de lei nº 016/2003, que autoriza a contratação de 02 (dois) Dentistas para o Programa Saúde Bucal, e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a contratar, pelo pra de 06 (seis) meses, dois Dentistas, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa Saúde Bucal, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas Semanais
01	Dentista	R\$ 2.400,00	24hs
01	Dentista	R\$ 1.600,00	16hs

Parágrafo Único - Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período e/ou enquanto durar o programa e os repasses do Governo.

Art. 2º - Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único - Lei nº 017/ 20 de março de 2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 09 de abril de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal